DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Saúde 3

Poder Legislativo 9
Atos Oficiais 9
Decretos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

ROBSON EDUARDO FORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE URU, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 08/07/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA JBN CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ nº 34.069.789/0001-59, com sede na Rua Geni Azoline nº 75 – Bairro Avecuia Loteamento Portal Ville Cambui – CEP 18.549-899 – Porto Feliz – SP, pelo valor total de R$ 118.788,12 (cento e dezoito mil e setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Concorrência Presencial nº 002/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

URU, 16 DE JULHO DE 2025.
ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ROBSON EDUARDO FORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE URU, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 10/07/2025, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA VANESSA FERNANDES DIAS LTDA.**, CNPJ nº 61.279.209/0001-20, com sede na Rua Pais Leme nº 215 – Bairro Pinheiros – CEP 05.424-150 – São Paulo – SP, pelo valor total de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

URU, 16 DE JULHO DE 2025.
ROBSON EDUARDO FORTE
PREFEITO MUNICIPAL DE URU

.....

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URU

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Dos objetivos e suas finalidades

Art. 1º. A **5ª** ***CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URU***, convocada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 012 de 27 de junho de 2025, obedecendo aos ditames da Lei N.º **8.142**, de **28** de Novembro de **1990**, ***que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências*** e em conformidade com o artigo **1.º** da mesma que diz: ***O Sistema Único de Saúde (SUS), de que trata a Lei n.º 8.080, de 19 de Setembro de 1990, contará, em cada esfera de governo, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, com as seguintes instâncias colegiadas:***

I – A **5ª** CONFERÊNCIA de Saúde;

§ 1.º A **5ª** CONFERÊNCIA de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde, **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos níveis correspondentes, convocada pelo **Poder Executivo** ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

Art. 2 – A **5ª** CONFERÊNCIA é foro municipal de debates sobre a saúde aberta a todos os segmentos da sociedade local e terá como finalidade **estabelecer as diretrizes para a reformulação da Política de Saúde do Município de Uru**

Art. 3 – A **5ª** CONFERÊNCIA Municipal de Saúde – será realizada no dia 22 de julho de 2025**.**

Parágrafo único – A **5ª CONFERÊNCIA** será realizada em etapa única, com abertura, palestra, grupo e plenária final na mesma data.

CAPÍTULO III
Do temário

Art. 4 - Nos termos do Decreto de nº 012 e da Portaria nº 215, respectivamente, do Prefeito Municipal de Uru e do Gestor Municipal de Saúde a 5ª ***CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** terá como tema central ***"Desafios para a Saúde Pública de Uru".***

Art. 5 - Além do tema central a 5ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** terá como **Eixos Temáticos:**

I. O SUS pós-pandemia: desafios e aprendizados Reflexões sobre os impactos da pandemia da COVID-19 no Sistema Único de Saúde e os caminhos para fortalecer a resposta a emergências sanitárias, com foco em estrutura, vigilância e assistência.

II. Saúde Digital: *Os avanços tecnológicos a serviço do usuário do SUS* Exploração de ferramentas como telemedicina, prontuário eletrônico e inteligência artificial para qualificar o atendimento e ampliar o acesso.

III. Atenção Básica à Saúde: *Fortalecendo o sistema de saúde e qualificando a "porta" de entrada no SUS* Discussão sobre a importância da Atenção Primária como primeiro contato do cidadão com o SUS, promovendo cuidado integral, humanizado e resolutivo.

Os eixos serão discutidos nos três grupos de trabalho, a saber:

GRUPO 1 (AMARELO)
GRUPO 2 (VERDE)
GRUPO 3 (VERMELHO)

CAPÍTULO IV
Da organização

Art. 6 – A 5ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7 – A 5ª CONFERÊNCIA Municipal de Saúde será coordenada pela Coordenadora Geral, e terá como membros da Comissão Organizadora.

PRESIDENTE	VALDICEIA DA SILVA ROCHA MACHADO
COORDENADORA GERAL	PRICILA CAPOSSI BRITO SIVIERO
RELATOR GERAL	QUELLI APARECIDA LUAN
SECRETÁRIO DE CREDENCIAMENTO	BRUNO DONIZETE BUENO

A ***5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE*** será supervisionada pelo Conselho Municipal de Saúde de Uru de acordo com a Lei n.º 8.142, de 28 de novembro de 1990 e Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Todas as propostas da Comissão organizadora deverão ser submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8 - São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno da 5ª ***CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE***;

II– Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da programação oficial, propor os conferencistas e debatedores, bem como se manifestar sobre os documentos técnicos oficiais;
III – Assegurar a infraestrutura necessária à realização da 5ª CONFERÊNCIA;
IV – Emitir e distribuir certificados aos participantes;
V – Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, relatório que contenha resoluções e demais manifestações da 5ª CONFERÊNCIA;
IX - Convidar os membros levando em consideração preferencialmente a paridade de gênero.
IXI – Resolver outras questões relativas à 5ª CONFERÊNCIA, não previstas nesse Regimento.

Art. 9 – O Departamento Municipal de Saúde deverá prover os recursos humanos, financeiros e materiais, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos da Comissão Organizadora e a realização da 5ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URU.**

CAPÍTULO V
Da programação

Art. 10 – A 5ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** seguirá a programação abaixo especificada:

Programação

DIA: 22/07/2025

- 8:00 Entrega das Pastas e Das credenciais
- 8:40 Solenidade de Abertura, Composição da Mesa de autoridades
  Hino Nacional e Pronunciamento das autoridades presentes
- 9:00 Palestra referente ao Tema da Conferência
- 9:20 Intervalo – lanche
- 9:50 Formação dos Grupos
- 10:10 Plenária para votação das propostas
- 11:10 Leitura das moções
- 12:00 Encerramento

CAPÍTULO VI
Dos membros

Art. 11 - Poderão inscrever-se como membros da 5ª CONFERÊNCIA, todas as pessoas interessadas na política de Saúde do Município, na condição de:

a) **Delegados**

a)1 - Delegados das Entidades

I. de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
II. de instituições prestadoras de serviços de saúde, pública ou privadas;
III. de entidades de representação dos profissionais da área de saúde;

a).2 - Delegados dos Usuários

IV. Os representantes dos usuários: organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos, entidades religiosas, entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, clubes de serviços, partidos políticos, organizações estudantis, conselhos de pais, assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluem nos itens anteriores.

b) **Observadores** (máximo 06).

§ 1.º - Os membros inscritos como Delegados terão direitos a voz e voto e os observadores terão direito somente a voz.

§ 2.º - Serão considerados Delegados Natos, com direito a voz e voto: o Secretário Municipal da Saúde e os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE URU.

§ 3.º - Os observadores não precisam inscrever-se previamente e seu número estará limitado a 10 vagas de acordo com a ordem de chegada e terão direito somente a voz.

§ 4.º - Cada Delegado terá direito a apenas um voto em cada proposta.

§ 5.º - Dentre a representação de usuários, caso seja previsto para a Conferência, não poderão ser eleitos delegados que possam, por vínculo funcional, representar qualquer um dos segmentos das entidades: governo, trabalhador da saúde, prestador de serviço e qualquer outra representação

Seção I
Dos Delegados Eleitos

Art. 12 - Tomarão parte da 5ª CONFERÊNCIA na condição de delegados eleitos, os discriminados abaixo, num total de (30) trinta.

A) – Representantes de instituições governamentais, de instituições prestadoras de serviços de saúde, pública ou privados e de usuários:

☞ ***15 representantes, distribuídos conforme segue:***

ENTIDADE	Delegados
GESTOR MUNICIPAL / PRESTADOR	04
PRESTADORES DE SERVIÇOS	03
TRABALHADORES DA SAÚDE	08
TOTAL	**15**

B) Representantes dos USUÁRIOS: usuários das Unidades de Saúde, organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos, entidades religiosas, entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, clubes de serviços, partidos políticos, organizações estudantis, conselhos de pais, assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluem nos itens anteriores.

☞ ***15 representantes assim distribuídos:***

ENTIDADE	Delegados
USUÁRIOS DO SISTEMA	15
TOTAL	**15**

§ 1.º - Nos termos do § 4.º do art. 1.º da Lei Federal n.º 8142/90 a representação dos usuários será **paritária** em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

Art.13 - A secretaria do evento funcionará na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 14 - O prazo para inscrição de delegados de todos os segmentos, inicia-se no dia 14 de Julho expira-se impreterivelmente no dia 21 de Julho as 17:00 horas.

Parágrafo único – A inscrição a que se refere o caput deste artigo será feita na Diretoria Municipal de Saúde de Uru.

CAPÌTULO VII
Do funcionamento da 5ª CONFERÊNCIA

Art. 15 – São instâncias na 5ª CONFERÊNCIA:

a) – Sessão de Abertura da 5ª CONFERÊNCIA
b) – Assembleia Geral.

Parágrafo único – O quórum mínimo de deliberação é de 50% mais um dos delegados presentes na plenária.

Art. 16 – A plenária será conduzida por uma mesa diretora composta do Presidente da Conferência, Diretor Municipal de Saúde e do Relator Geral além da Assessoria e dos Relatores dos grupos de trabalho indicados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único – Cada grupo de trabalho terá um Coordenador e um relator.

Art. 17 – Compete aos coordenadores: dirigir os trabalhos, orientando as discussões e promovendo as votações de acordo com as normas deste Regimento Interno.

Art. 18 – Compete aos relatores, elaborar a síntese dos trabalhos, fazendo constar as propostas que serão submetidas a aprovação na plenária final. Propostas repetidas deverão ser consolidadas numa única redação.

CAPÍTULO VIII
Das discussões e votações

Art. 19 – Será feita a leitura por apresentação, do texto consolidado das redações oriundas dos Grupos de Discussões, após análise dos grupos.

Art. 20 – A leitura prosseguirá até o final, quando aprovada ou não por consenso ou maioria simples de votos.

Art. 21 – Caso haja alguém contra, abre-se a palavra para 2 (dois) oradores, um contra e um a favor, que terão 2 (dois) minutos cada um.

Art. 22 – Somente os delegados poderão votar, erguendo os seus crachás.

Art. 23 – Tem direito à palavra os delegados e observadores, mediante apresentação dos crachás à mesa com solicitação de DESTAQUE

Art. 24 – Durante a fase de votação da proposta serão aceitas, questões de encaminhamentos ou esclarecimentos.

Art. 25 – A apreciação dos votos será feita observando-se o total dos crachás erguidos a cada proposta.

Art. 26 – Se houver dificuldade para declarar a proposta vencedora, a mesa fará contagem de votos por fila, auxiliada por delegados defensores de cada proposta.

Art. 27 – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que ela tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente solicitados.

Capítulo IX
Dos Recursos Financeiros

Art. 28 – As despesas com a realização da 5ª CONFERÊNCIA Municipal de Saúde de Uru ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde, que serão posteriormente divulgadas à comunidade mediante balancete confeccionado pela Comissão Organizadora.

Capítulo X
Disposições gerais e finais

Art. 29 – Serão aceitas propostas de moções, que deverão ser encaminhadas por escrito à mesa diretora da 5ª **CONFERÊNCIA Municipal de Saúde de Uru**, especificando-se os propositores e os destinatários das mesmas, assinados no mínimo por 15 (quinze) delegados, se forem entregues até o início da plenária final.

Parágrafo único – As moções não podem estar em contradição com as deliberações aprovadas anteriormente na plenária da 5ª **CONFERÊNCIA Municipal de Saúde de Uru.**

Art. 30 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão solucionados pela **Comissão Organizadora da 5ªCONFERÊNCIA MUNICIPAL**, não cabendo recursos a Plenária.

Art. 31 – O presente Regimento Interno será homologado pelo Gestor Municipal de Saúde.

Este Regimento Interno foi lido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Uru em 01 de julho de 2025.

Uru, 01 de julho de 2025.

Valdiceia da Silva Rocha Machado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

DECRETO N.º 02, DE 15 DE JULHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE URU, através de seu presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei do Orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025, **DECRETA:**

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações/fichas orçamentárias próprias e aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1589, de 30 de outubro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uru, 15 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO CAPELLI REIS:35304399838
Assinado de forma digital por LEANDRO CAPELLI REIS:35304399838 Dados: 2025.07.15 15:38:58 -03'00'

LEANDRO CAPELLI REIS
Presidente da Câmara de Uru/SP

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 472 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.499.077/0001-99 CEP 16.650-000 - FONE (14) 3582-1117 - E-mail: camarauru@ig.com.br

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 10 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 08 - 01.031.0011.2002.0000 Administração Legislativa (+) R$ 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 09 - 01.031.0011.2002.0000 Administração Legislativa (+) R$ 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 10 - 01.031.0011.2002.0000 Administração Legislativa (+) R$ 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 90.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 01 10 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 04- 01.031.0011.1025.0000 Administração Legislativa (–) R$90.000,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 90.000,00

REMANEJAMENTO